



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 600.529.455-53, portador da Cédula de Identidade nº 0473753880 SSP/BA, residente no Município de Baianópolis, e a empresa: **DISMART EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 15.231.301/0001-01 estabelecida na RUA JOSÉ PARAIBANO, 50, SANDRA REGINA, BARREIRAS - BA, 47.802-210, representada pelo Sr.º **Dimas Procopio Moreira**, inscrito no CPF: 39047563972, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas celebram o presente Contrato de fornecimento de produtos, fundamentados na Dispensa de Licitação nº 072/2023, Processo Administrativo nº 100/2023 de 31/05/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

I - O objeto do presente é a Contratação de Empresa PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, constante do Processo Administrativo nº 100/2023 de 31/05/2023, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de 01 de Junho de 2023, findando em 01 Junho de 2024. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrito às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

I - O objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal sob a fiscalização do Secretário ou de prepostos

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.854.413/0001-31

indicados por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do presente contrato, o valor global **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, a serem apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente, os itens descritos nesses valores estão descritos conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	MESA 1,20M COM GAVETAS COR CINZA	10,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
2	CADEIRAS SECRETARIAS GIRATORIAS COM BRAÇO TECIDO PRETA	10,00	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
3	CADEIRAS FIXA PÉ PALITO NO TECIDO PRETO	18,00	R\$ 212,00	R\$ 3.816,00
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COR CINZA	2,00	R\$ 1.108,00	R\$ 2.216,00
5	LONGARINA COM 03 LUGARES COM PÉS EM AÇO COR CINZA E ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO NA COR PRETA	2,00	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.000,00

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, conforme o fornecimento dos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante Transferência Bancária à empresa.

VII - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

I - As despesas para prestação de serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0205001 - FUNDEB
- AÇÃO: 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- AÇÃO: 2081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
- UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- AÇÃO: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2054 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO IGD SUAS
- AÇÃO: 2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.0. - Equipamentos e Material Permanente
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)
- FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSF. DO FUNDEB
- FONTE DE RECURSO: 15420000 - FUNDEB - VAAT
- FONTE DE RECURSO: 15500000 - SALARIO EDUCACAO
- FONTE DE RECURSO: 16600000 - FNAS

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO.

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão, a cargo do Sr.º **Erasmu Rodrigues de Miranda**, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração, Sr.º **Marlene Moreira de Souza**, inscrito na matrícula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação e Sr.º **Clemício de Souza Campos**, inscrito na matrícula nº 1931 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Assistência Social pela **portaria de Nº 017/2021**, de **29 de Junho de 2021**, publicado no **Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021**, sob a **edição de Nº 1071**, deste Município, ou por prepostos indicados por estes, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Dispensa de Licitação nº 072/2023. Processo Administrativo nº 100/2023 de 31/05/2023.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Baianópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta **CLÁUSULA**, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

I - O **CONTRATANTE** providenciará imediatamente a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Baianópolis, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 4, parágrafo segundo, da Lei nº 13.979/2022.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ 13.654.413/0001-31

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Baianópolis, 01 de Junho de 2023.


Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal


DISMART EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ nº 15.231.301/0001-01
Sr.º Dimas Procopio Moreira
CPF: 39047563972

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia, CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 DE
01/06/2022

Dispensa de Licitação nº 072/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BAIANÓPOLIS. Esses Serviços são para atender as demandas do Município de Baianópolis Bahia. **DISMART EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.231.301/0001-01, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
01 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO DE BAIANOPOLIS BA FME
CNPJ Nº 31.043.550/0001-11

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIANÓPOLIS. **Contratada:** LINDOMAR DOURADO DE SOUZA CNPJ: 13.896.000/0001-63. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 074/2023. **Processo Administrativo:** 103/2023. **Objeto/finalidade:** AQUISIÇÃO DE LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO EM INÓX PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS D. PEDRO I, MONTEIRO LOBATO E FREDÉRICO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BAIANÓPOLIS-BA **Valor:** R\$ 17.005,00 (dezesete mil e cinco reais). **Período de vigência:** até o dia 30/09/2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **Ato Administrativo:** Autorização e Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
01 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS
CNPJ Nº 11.283.327/0001-34

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS. **Contratada:** M.P. AGENTE DE CARGAS LTDA CNPJ: 96.766.225/0002-03. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 076/2023. **Processo Administrativo:** 105/2023. **Objeto/finalidade:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DE SALVADOR PARA BAIANÓPOLIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Período de vigência:** até o dia 31/12/2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **Ato Administrativo:** Autorização e Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
01 de Junho de 2023.